DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITAMARAJU

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR
LEI MUNICIPAL.....

LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.141 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 046, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre o piso salarial nacional do(a) enfermeiro(a), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 46, de 21 de setembro de 2026, passará a vigorar acrescentado do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 2º - *(...)*

§3º. *No que concerne aos Enfermeiros servidores do Município de Itamaraju, fazem parte do cálculo todas as vantagens pecuniárias de natureza variável, individual ou transitória previstas na legislação municipal, inclusive as especificadas no parágrafo anterior.*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, 14 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ COSTA SULZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78,
Fátima. Itamaraju/Bahia
CEP: 45.836-000

ouvidoria@itamaraju.ba.gov.br itamaraju.ba.gov.br